ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.498/2008

"ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILBERTO SCHÄFFER, Vice-Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal e Lei nº 1.919, de 09 de maio de 2002, em percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos – RS, a contar de 01 de abril do corrente ano, considerando o Índice Geral de Preços Mensal – IGP-M verificado no período.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 01 DE ABRIL DE 2008.

GILBERTO SCHÄFFER
VICE-PREFEITO MUNICIPAL,
no exercício do cargo de Prefeito

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

MARIA HELENA LEHNEN MARKS,
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.